



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 225/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Dona Tereza Cristina, 553, bairro Coronel Antonino CEP: 79.013-580, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.024.068/0001-67 e Inscrição Estadual nº 28.420.406-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park e representa a CONTRATADA o **Sr. Jorge Augusto de Araújo Correia**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 893.865.401-00 e Cédula de Identidade RG nº 300263027454 MX/MS, residente e domiciliado em Campo Grande - MS, a Avenida Panamericana, 23 - centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 10/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 7/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº.028/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTE NOS ITENS 011, 012, 023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.156,20,00 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
11	3822	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE PLÁSTICO COM 10 GRS - EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	KELLI	PCT	720,00	1,2200	878,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

12	9301	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO. CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA.	5 ESTRELAS	KG	660,00	1,0800	712,80
23	26064	CHÁ MATE TOSTADO-EMBALAGEM COM 250 GRS.LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COR AROMA E SABOR PALMITAL CARACTERISTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA.		UN	900,00	2,8500	2.565,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>4.156,20</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

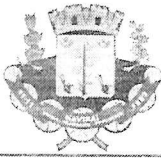
4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e, de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

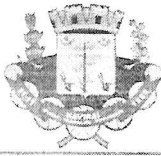
**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 6907)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

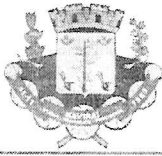
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**




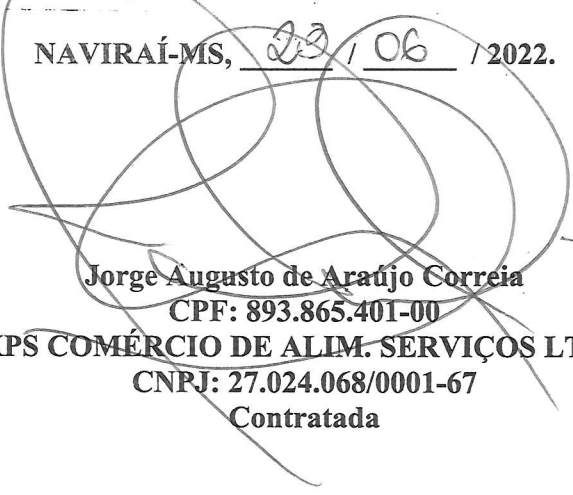
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

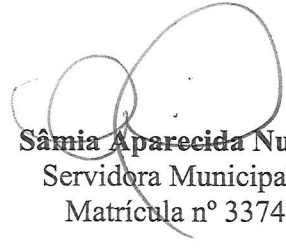
NAVIRAÍ-MS, 23 / 06 / 2022.

  
**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerência de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

  
**Jorge Augusto de Araújo Correia**  
CPF: 893.865.401-00  
**KPS COMÉRCIO DE ALIM. SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 27.024.068/0001-67  
Contratada

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

  
**Sâmia Aparecida Nunes**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 3374-0

8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 144/2022.

**Processo nº 041 /2021 – Pregão Presencial nº 023 /2021**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado o valor do item 006 (óleo de soja), passando de **R\$ 7,99** (sete reais e noventa e nove centavos) o fsc, para o valor de **R\$ 10,89** (dez reais e oitenta e nove centavos) o fsc, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Gilmar de Andrade, pela contratada.

Naviraí – MS, 20 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 5º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 227/2021.

Processo nº 100/2021 – Pregão Presencial nº 056/2021

**Parte: Município de Naviraí -MS**

**E mpresa : S eguros Sura S/A.**

**Objeto:** alteração da Cláusula Quarta – Do Valor : Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.719,26 (dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), correspondente ao acréscimo de 02 (dois) veículos pertencentes a Gerência de Educação e Cultura, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 514.827,90 (quinhentos e quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

**Fundamento Legal:** art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assina unilateralmente :** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante.

Naviraí (MS), 23 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 6º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 227/2021.

Processo nº 100/2021 – Pregão Presencial nº 056/2021

**Parte: Município de Naviraí -MS**

**E mpresa : S eguros Sura S/A.**

**Objeto:** alteração da Cláusula Quarta – Do Valor : Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 325,65 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente ao acréscimo de 1 (um) veículo pertencente a Gerência de Serviços Públicos, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 515.153,55 (quinhentos e quinze mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco reais).**

**Fundamento Legal:** art. 65, Inciso I, alínea “b”, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assina unilateralmente :** Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 109/2021, pela contratante.

Naviraí (MS), 23 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022

**CONTRATO:** 225/2022 – **PROCESSO:** 10/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 7/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 27.024.068/0001-67

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/06/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.156,20 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 6907)

**ASSINAM:**

**Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **JORGE AUGUSTO DE ARAUJO CORREA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Tatiane Mesquita Henrique Gonçales – Matrícula nº 64653-2** e **Danilo Dias Pereira – Matrícula nº 83429-3**. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022**

**CONTRATO:** 252/2022 – **PROCESSO:** 120/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 67/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 06.813.685/0001-71

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 052/2021, 033/2021, 025/2021, 04/2021, 03/2021, 026/2021, 014/2021, 03/2021, 03/2021, 011/2021, 017/2021, 01/2021, 01/2021 E 011/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/07/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02 04.122 0301 2.080 3.3.90.30.21.00.00 (R 7525).

**ASSINAM:**

**Antonia Gisalda Moralles Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021, (pela contratante) e **WAGNER MOREIRA FLORENCIO** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Angela Pereira dos Santos Batista – Matrícula nº 87009-1** e **Eliza Viturino de S. San Martim - Matrícula nº 181-3**. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 147/2022.**

**Processo nº 170 /2021 – Pregão Presencial nº 094 /2021**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado o valor do item 002 (coxa e sobrecoxa), passando de **R\$ 9,00** (nove reais) o kg, para o valor de **R\$ 10,80** (dez reais e oitenta centavos) o kg; item 010 (peito de frango), passando de **R\$ 12,25** (doze reais e vinte e cinco centavos), para **R\$ 13,00** (treze reais) o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante , e o Sr. Gilmar de Andrade, pela contratada.

Naviraí – MS, 20 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 148/2022**

**Processo nº 176/2021 – Pregão Presencial nº 097/2021**

Partes Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento:

Fica alterado no presente contrato o valor do **item 08 (pão francês)**, passando de **R\$ 13,82** (treze reais e oitenta e dois centavos) o kg, para **R\$ 17,10** (dezessete reais e dez centavos) o kg; correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, bem como de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme